

2/2017

**CÓPIA AUTENTICA DE PARTE DA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE
2017 -----**

----- Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, e o Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:20 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 07-12-2015, 21-12-2015 E 04-01-2017: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias 7 e 21 de dezembro de 2016 e 4 de janeiro de 2017. -

----- Após votação nominal, as atas de 7 de dezembro de 2016 e 4 de janeiro de 2017 foram aprovadas por unanimidade. A ata de 21 de dezembro de 2016, foi aprovada por maioria, com as abstenções dos vereadores João Serrão e Miguel Bento, por não terem estado presentes. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – VOTO DE PESAR -----

----- O Sr. Presidente começou por ler um Voto de Pesar pelo falecimento de ex-Presidente da República, Dr. Mário Soares: -----

Voto de Pesar

“Com o falecimento do Dr. Mário Soares no passado dia 07 de janeiro, o país e a democracia ficam mais pobres, perdendo uma das figuras mais importantes e determinantes da luta contra o regime ditatorial, e pela constituição da democracia em Portugal. No entanto, a sua participação e persistência, bem como as vitórias que soube obter em prol do nosso país, fazem dele uma figura incontornável da história da democracia portuguesa, que marcará para sempre as atuais e as futuras gerações. -----

Em termos académicos, meio onde desde cedo se destacou pela sua capacidade de intervenção e mobilização, formou-se inicialmente em Ciências Histórico-Filosóficas, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e posteriormente em Direito, na Faculdade de Direito, em 1957. -----

A sua intervenção cívica e política continuou sempre ao longo da vida, oferecendo a sua energia, empenho e combatividade às causas da liberdade e da democracia, lutas pelas quais, às mãos do Estado Novo, pagou com a prisão, deportação e exílio. -----

A revolução de abril abriu caminho ao seu regresso a Portugal, onde continuou ao serviço dos Portugueses e da causa pública, a ter importantes participações na vida política nacional, obtendo reconhecimento pelas funções determinantes enquanto Ministro dos Negócios Estrangeiros, Primeiro-Ministro, e Presidente da República.

Foi no exercício de algumas destas funções que tomou em mãos a liderança em diversos processos que, tal como a adesão de Portugal à Comunidade Europeia (designação à altura) marcaram indiscutivelmente e de forma bastante positiva o curso da nossa história, da história de Portugal. -----

Não volto, nunca, as costas às lutas e aos combates para que foi chamado ou que decidiu estar à altura de travar, mantendo praticamente até à sua morte uma postura ativa e interventiva não só na área política, mas também social e cultural, materializada, entre outras iniciativas, na criação da Fundação Mário Soares. -----

Ao longo das suas importantes funções esteve presente algumas vezes neste concelho, sendo que a sua última visita foi a título particular, a convite da autarquia, para apresentação do seu livro intitulado "Um Político Assume-se". -----

Desta forma venho nas funções de Presidente da Câmara Municipal de Mértola propor um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, determinando que o mesmo deva ser publico, e enviado à Assembleia Municipal, e comunicado à família, acompanhado da manifestação municipal de condolências e sentidos votos de pesar."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Pesar, e remetê-lo à Assembleia Municipal e à família enquanto tal. -- -----

4.2. – REUNIÃO DE TRABALHADORES:-----

----- A vereadora Madalena Marques disse ter sabido duma reunião entre o executivo e os funcionários do município, onde foram transmitidas algumas medidas a tomar relativas a recursos humanos, e questionou o Sr. Presidente sobre estes conteúdos. O Sr. Presidente respondeu à questão colocada afirmativamente, explicando o conteúdo da mesma, na sequência do que já haviam falado em reuniões anteriores, e acrescentando que foram apresentados os principais projetos e investimentos, e apelado à colaboração de todos. -----

----- Pediu a palavra o vereador Miguel Bento para se referir às reuniões havidas com os funcionários, nomeadamente sobre as medidas comunicadas pelo executivo sugerindo ainda que, e dada a matéria em análise, que a câmara reunisse com os sindicatos, principalmente com o STAL, pois é o sindicato que representa a esmagadora maioria dos sindicalizados do município. -----

4.3. – AQUISIÇÃO DE VIATURAS:-----

----- A vereadora Madalena Marques questionou sobre as viaturas recentemente adquiridas, tendo o Sr. Presidente respondido e esclarecido as dúvidas. -----

4.4. – ENTREGA DE REQUERIMENTO:-----

----- A vereadora Madalena Marques pediu que o executivo desse conhecimento aos vereadores da CDU dos procedimentos de aquisição até 5.000 euros, tendo feito este pedido por escrito, prontamente respondido pelo Sr. Presidente de que seriam apresentados em listagem para conhecimento de todos. -----

4.5. – BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO:-----

----- Questionou o vereador Miguel Bento sobre o período de apresentação de bolsas de mérito desportivo, e se já havia candidaturas, ao que o Sr. Vereador João Serrão respondeu que o período decorria neste mês, e que não tinha ainda reunido com os serviços sobre o tema, o que iria fazer em breve e informar. -----

4.6. – PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO:-----

----- Relativamente a este ponto o vereador Miguel Bento referiu-se ao Plano Geral de Urbanização, perguntando para quando seria a submissão do mesmo à aprovação do órgão câmara, tendo o Sr. Vereador António Cachoupo respondido que havia agora um período de avaliação e possível integração das sugestões

recebidas, que deveriam ser remetidas à equipa do Arq.to Carlos Marques, a fim de finalizar o documento e depois submetê-lo ao órgão, o que poderia acontecer em final de março, início de abril. -----

4.7. – TRIBUNAL DE MÉRTOLA: -----

----- Sobre o tema do tribunal de Mértola, referiu o vereador Miguel Bento que o Sr. Deputado João Ramos apresentou na Assembleia algumas petições e intervenções em defesa da manutenção do tribunal, tendo o Sr. Presidente dito que sabia, pois esteve inclusivamente com o Sr. Deputado em reuniões onde foi referido o tema. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 6.047.111,07€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 4.232,55€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 6.096.014,57€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM O PESSOAL PARA O ANO 2017:-----

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente referente ao assunto em epígrafe, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos:

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado; -----

b) Com alterações de posicionamento remuneratório; -----

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores. -----

Nestes termos, de acordo com as verbas previstas no orçamento municipal aprovado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho:

A dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal foi fixada em 75.500,00 € (setenta e cinco mil e quinhentos euros). -----

b) Alterações do posicionamento remuneratório: -----

Não houve lugar a dotação orçamental, considerando a proibição de valorizações remuneratórias imposta pelo artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém transitoriamente em vigor por força da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017. -----

c) Prémios de desempenho: -----

Não houve lugar a dotação orçamental, considerando a proibição de valorizações remuneratórias imposta pelo artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém transitoriamente em vigor por força da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita, bem como as despesas inerentes à mesma.---

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA PARTILHADA: -----

----- Foi presente a informação 97/2016, de 21 de dezembro, com o seguinte teor:

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que:

Considerando que em reunião ordinária da câmara municipal de 20 de abril de 2016 foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Residência Partilhada, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 140/2016 publicado no Diário da República -2ª série, de 2 de junho de 2016. -----

----- Decorridos que foram os 30 dias, apenas foi presente consideração por parte do grupo de trabalho dos regulamentos da Assembleia Municipal, com o seguinte teor:” que o artigo 8 n.º1 do regulamento seja adaptado à nova Lei 32/2016, de 24 de agosto de 2016, alterando assim a anterior lei 81/2014, de 19 de dezembro”.---

----- Refira-se que no decurso deste procedimento a Lei 81/2014, de 19 de dezembro, foi alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, pelo que o presente projeto de regulamento deverá conformar-se com a redação legal vigente. Nesse sentido e s.m.e., propõe-se que no art.4.º do regulamento, referente à consideração cumulativa dos critérios de atribuição de alojamento em residência partilhada deverá acrescentar-se alínea com o seguinte teor: “ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência no território nacional”; e alínea d) passar a ter a seguinte redação “Não seja proprietário, coproprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo”, autonomizando alínea com seguinte teor: “Não se verificar sinais exteriores de riqueza devidamente comprovados por todos os meios legais, nomeadamente por relatório técnico competente”.-----

----- Face ao exposto, propõe-se assim, que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal aprove o Regulamento Municipal de Residência Partilhada, nos termos das considerações supramencionadas, e remeta-o para aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Mais se anexa a redação final do Regulamento Municipal de Residência Partilhada.-----

Regulamento Municipal de Residência Partilhada

Preâmbulo

O Município de Mértola tem vindo ao longo destes últimos anos a desenvolver medidas sociais, nomeadamente na área da Habitação Social, de modo a dar resposta e/ou atenuar situações de carência socioeconómicas visando dignificar as condições de vida dos agregados familiares visados. -----

Contudo tem deparado com dificuldades de alojamento de agregados familiares compostos por um só elemento, a que chamamos famílias unipessoais,

considerando o reduzido número de habitações sociais de tipologia adequada (T1) propriedade do Município. -----

Uma vez que a resolução dos problemas habitacionais das pessoas isoladas implica, forçosamente, um longo período temporal que não se compadece com a urgência dos problemas habitacionais que apresentam, considerou-se que o alojamento em residência partilhada seria a resposta mais célere face ao alojamento em habitação social que convencionalmente se pratica, minimizando, progressivamente, as situações de necessidade ou carência habitacional dos agregados familiares compostos por um único elemento. -----

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art.241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º ambos do Código Procedimento Administrativo; na alínea i) do n.º 2 do art.23.º, alínea K) do n.º 1 do art.33.º e alínea g) n.º 1 do art.25.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Art.1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa, o Código Procedimento Administrativo, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual. -----

Art.2.º

Âmbito de aplicação e objetivo

1 - O presente regulamento define os critérios de atribuição de alojamento em residência partilhada assim como as regras de funcionamento e utilização da mesma. -----

2 - São objetivos da Residência Partilhada: -----

- a) Promover o acesso ao alojamento dos indivíduos isolados que não disponham de outra resposta habitacional pelo período de dois anos, renovável por igual período;
- b) Promover o desenvolvimento de competências sociais e pessoais com vista à inclusão social dos residentes. -----

Art.3.º

Definições

1 - Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se: -----

a) Residência Partilhada - habitação partilhada por duas a quatro pessoas, que, de forma autónoma, coabitam o mesmo espaço habitacional, sita em habitação social propriedade do Município e gerida pelo Núcleo Educação Desenvolvimento Social (NEDS). -----

b) Família unipessoal - família constituída por uma só pessoa. -----

c) Contrato de utilização de alojamento - contrato celebrado pelo período de dois anos, renovável por igual período, entre o/a residente e o Município de Mértola, no qual se define os direitos/obrigações das partes. -----

d) Renda - o valor devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais. -----

e) Carência socioeconómica - as situações de indivíduos que possuam um rendimento mensal igual ou inferior ao valor do indexante de apoios sociais fixados pela segurança social. -----

2 - A "Residência Partilhada" funciona 24 horas por dia e durante todo o ano. -----

3 - A "Residência Partilhada" pode ser masculina ou feminina, consoante se destine a alojar pessoas do sexo masculino ou feminino, respetivamente. -----

Art.4.º

Crítérios de seleção

Para atribuição de alojamento em residência partilhada serão considerados cumulativamente os seguintes critérios:-----

- a) Seja indivíduo isolado;-----
- b) Seja de maior de idade ou emancipado; -----
- c) Residir e ter morada fiscal no concelho de Mértola há mais de um ano e estar recenseado/a numa das suas freguesias há mais de um ano;-----
- d) Não seja proprietário, coproprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo; -----
- e) Não se verificar sinais exteriores de riqueza devidamente comprovados por todos os meios legais, nomeadamente por relatório técnico competente;-----
- f) Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência no território nacional;-----
- g) Não estar a usufruir de apoios financeiros públicos regulares para fins habitacionais; -----
- h) Ter a sua situação regularizada junto da segurança social; -----
- i) Ter a sua situação regularizada relativamente a impostos; -----
- j) Resida em habitação inadequada à satisfação das necessidades; -----
- K) O valor do rendimento mensal não exceda o salário mínimo nacional; -----
- l) Não apresente patologias que, pela sua natureza, coloque em risco a saúde dos restantes residentes; -----
- m) Não dependa totalmente de terceira pessoa. -----

Art.5.º

Procedimento

1 - A atribuição de alojamento em residência partilhada tem por base informação técnica devidamente fundamentada da sinalização da situação detetada pelos serviços do NEDS, da qual consta:-----

- a) Formulário (Anexo I) preenchido por técnico que realiza o necessário levantamento socioeconómico e habitacional da situação para devida instrução do correspondente processo; -----
- b) Fotocópia dos documentos de Identificação (CC/BI / NIF / NISS) do indivíduo mediante o seu consentimento; -----
- c) Atestado emitido pela junta de freguesia da área de residência ou outro documento legal onde conste o tempo de residência no concelho assim como a composição do agregado familiar (confirmação de que se trata de um só elemento);
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo indivíduo; -----
- e) Relatório médico comprovativo de ausência de desordens do foro psíquico e/ou patologias que, pela sua natureza, coloquem em risco a saúde de terceiros; -----
- f) Confirmação do serviço de finanças dos bens imóveis em nome do indivíduo; ----
- g) Confirmação do serviço de finanças que comprove a morada fiscal; -----
- h) Confirmação como a situação junto da segurança social se encontra regularizada. -----

2 – Os documentos a que alude a alínea d) do número anterior são:-----

- a) Recibo de vencimento ou declaração da entidade patronal onde conste o valor do Vencimento mensal do indivíduo; -----
- b) Recibos de pensões ou subsídios do indivíduo que se encontre nessa situação; --

- c) Certificado do rendimento social de inserção, quando aplicável, emitido pelo Centro Regional da Segurança Social, onde deverá constar o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeitos de cálculo da referida prestação; -----
- d) Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no caso de o indivíduo se encontrar na situação de desemprego e não auferir subsídio de desemprego, ou Declaração emitida pelo Serviço Local do Instituto de Solidariedade e Segurança Social no caso de o indivíduo se encontrar a receber subsídio de desemprego; -----
- e) Fotocópia da última declaração de IRS ou, no caso de isenção de entrega, declaração emitida pela repartição de finanças atestando tal direito. -----

Art.6.º

Confirmação de elementos

- 1 - Quando no decurso do processo de sinalização surjam dúvidas acerca dos elementos que dele devam constar, podem os serviços do NEDS solicitar ao indivíduo, por escrito, os esclarecimentos que entendam necessários, devendo estes ser prestados no prazo de 10 dias úteis a contar da data de receção da referida notificação, sob pena de arquivamento do processo, salvo situações devidamente justificadas e comprovadas. -----
- 2 - Os serviços do NEDS pode, ainda, em caso de dúvida relativamente à veracidade dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir a sua veracidade, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.-----
- 3 - Consideram-se causas justificativas previstas no n. º1 do presente artigo: -----
 - a) Doença própria ou de um familiar a quem preste assistência; -----
 - b) Exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção;-----
 - c) Cumprimento de obrigações legais. -----

Art.7.º

Atribuição do realojamento

- 1 - Após instrução do procedimento supra pelos serviços do NEDS, a comissão para apreciação da atribuição, que será nomeada e aprovada pela Câmara Municipal após entrada em vigor do presente regulamento, elabora proposta de atribuição de alojamento a indivíduo(s) em residência partilhada a remeter à Câmara Municipal de Mértola para deliberação final. -----
- 2 - Sobre a deliberação supra poderá ser apresentada reclamação devidamente fundamentada no prazo de 10 dias apos notificação da decisão. -----

Art.8.º

Renda e pagamento de despesas

- 1 - A renda mensal de cada um dos residentes é calculada e atualizada nos termos da Lei n. º81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para a habitação. -----
- 2 - A renda devida pelo residente vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita e deve ser paga nos 8 (oito) dias subsequentes ao seu vencimento junto dos serviços da tesouraria do Município. -----
- 3 - Ao valor da renda acrescem as despesas mensais de água, eletricidade e gás.--

Art.9.º

Supervisão e acompanhamento

A supervisão técnica da Residência Partilhada é da responsabilidade dos técnicos do NEDS, a quem compete: -----

- a) Promover a celebração de contrato de utilização de alojamento com os residentes; -----
- b) Requisitar contadores de água, eletricidade e gás para a habitação, responsabilizando cada residente pelo pagamento dos respetivos consumos;-----
- c) Garantir a boa conservação dos prédios/frações; -----
- d) Fornecer o mobiliário e promover a sua boa conservação; -----
- e) Realizar visitas de acompanhamento regulares à Residência Partilhada; -----
- f) Garantir a gestão e a organização adequadas das tarefas domésticas junto dos residentes; -----
- g) Realizar reuniões quinzenais com todos os residentes, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que tal se justifique;-----
- h) Assegurar acompanhamento psicossocial individualizado aos residentes. -----

Art.10.º

Vistoria e Inventário

1 - No ato de ingresso na Residência, o residente juntamente com um técnico do NEDS realiza uma vistoria ao alojamento que lhe foi atribuído, assina um inventário e correspondente termo de responsabilidade referente às instalações e equipamentos que ficam à sua guarda e que deve entregar nas mesmas condições quando deixar a Residência, salvaguardadas as pequenas deteriorações derivadas do tempo e do uso. -----

2 - No ato de saída da Residência, ou quando ocorra alguma mudança de alojamento, ou ainda em qualquer outra situação devidamente justificada, será realizada nova vistoria conjunta ao alojamento, elaborando-se o respetivo inventário, assinado por ambas as partes. -----

Art.11.º

Chaves

1-No ato de ingresso na Residência, o residente recebe a chave do alojamento (quarto) que lhe foi atribuído assim como da porta de acesso à habitação. -----

2-No caso de perda de uma ou mais chaves, o residente deve informar imediatamente os serviços do NEDS que diligenciará no sentido da sua substituição, a expensas do residente. -----

3-Os serviços do NEDS não se responsabilizam por danos, perdas, furtos dos bens dos residentes, uma vez que os serviços garantem a exclusividade e unicidade da respetiva chave a cada residente. -----

Art.12.º

Transferência de residência

Poderá ser permitida a transferência de residência, quando existente, mediante pedido escrito do residente, com invocação das razões para o facto, e após apreciação da mesma pela comissão de apreciação de atribuição, que, com base em parecer técnico, tomará em consideração razões de oportunidade e de disponibilidade de alojamentos. -----

Art.13.º

Deveres dos residentes

1-Cada residente ocupa individualmente um quarto (espaço individual), partilhando zonas comuns como a sala, casa de banho, cozinha e área descoberta. -----

2-O espaço individual destina-se à utilização exclusiva do residente, não podendo este cedê-los, por qualquer forma, a terceiros. -----

3-Os residentes têm direito à sua privacidade. -----

4-Os residentes devem comunicar imediatamente ao serviço do NEDS qualquer anomalia que detetem nas instalações e equipamentos da Residência. -----

- 5-Os residentes são responsáveis pela boa utilização e conservação das instalações e equipamentos que são postos à sua disposição, ficando obrigados a indenizar o Município por quaisquer danos verificados, quer nos de utilização exclusiva, quer nos de uso comum. -----
- 6-Nos casos em que não seja possível identificar o autor de quaisquer danos nas instalações e equipamentos de uso comum, serão os mesmos imputados a todos os residentes. -----
- 7- São considerados danos: -----
- a) Retirar e/ou deslocar material, mobília, equipamento e outros utensílios pertencentes aos espaços comuns e aos quartos ou atribuir-lhe outro fim que não seja o determinado pelo NEDS; -----
 - b) Colar poster, cartazes ou autocolantes ou proceder a qualquer tipo de dano nas paredes e portas; -----
 - c) Causar qualquer tipo de estragos na estrutura da Residência ou nos seus equipamentos. -----
- 8- Cada um dos residentes é responsável pela limpeza e arrumação do seu quarto.
- 9- Após a utilização das zonas comuns, o Residente deve, obrigatoriamente, deixá-las em perfeito estado de asseio e arrumo, de forma a permitir a sua correta e higiénica utilização pelos demais residentes. -----
- 10- Os residentes, ao saírem da Residência, devem deixar os espaços individuais devidamente limpos e organizados, incluindo a cama feita. -----
- 11- A preparação e a confecção de alimentos, bem como o aquecimento de bebidas, só são permitidos na cozinha existente na Residência, sendo expressamente proibido efetuá-las em qualquer outro local, designadamente nos quartos e sala. -----
- 12- Cada residente é responsável pelo tratamento da sua roupa. -----
- 13- A lavagem, tratamento e secagem de roupa só é permitida na lavandaria da Residência, sendo expressamente proibido secar roupas nas janelas, parapeitos, varandas e casas de banho. -----
- 14- Todo o correio, bem como encomendas recebidas e dirigidas aos Residentes deverão ser levantadas da caixa do correio apenas pelos próprios, salvo se entre estes convencionarem de forma diferente. -----
- 15- É proibido ao Residente ser portador, dentro da Residência, de quaisquer armas, materiais explosivos ou substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas para a saúde e segurança da Residência e dos seus ocupantes. -----
- 16- É, também, proibido ao Residente manter animais domésticos na Residência, com exceção das situações previstas no Decreto-Lei 74/2007 de 27 de março, que regulamenta a entrada de cães de assistência a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, quando acompanhados por pessoa com deficiência física ou sensorial. -----
- 17- É expressamente proibido aos residentes foguear e fazer fumos, nomeadamente, assados de carvão ou queimadas dentro da Residência, nos jardins ou em qualquer parte envolvente do empreendimento. -----
- 18- É expressamente proibido aos residentes fumar no interior da residência assim como ter em sua posse, ou consumir, estupefacientes, com exceção do que estiver prescrito por receita médica. -----
- 19 - Proceder ao pagamento da renda e despesas de água, eletricidade e gás no prazo estabelecido para o efeito. -----

20- O NEDS terá acesso aos quartos da Residência, por motivo de manutenção e verificação do cumprimento das normas de funcionamento contidas no presente Regulamento. -----

Art.14.º

Caixa de Primeiros Socorros

Para o tratamento de pequenos ferimentos ou de ligeiras indisposições existe na Residência uma caixa de primeiros socorros, devidamente equipada, sendo o custo da reposição do material da inteira responsabilidade dos residentes. -----

Art.15.º

Visitas

1 - As visitas só podem permanecer na Residência entre as 10:00h e as 22:00h, cabendo ao residente anfitrião garantir que o visitante cumpra todas as regras de funcionamento da Residência constantes do presente Regulamento. -----

2 - As visitas não podem pernoitar na Residência exceto em situações pontuais e devidamente autorizadas pelos serviços do NEDS mediante solicitação escrita do residente. -----

Art.16.º

Ruído

1 - Durante o dia – no período compreendido entre as 08:00h e as 22.00h – deve ser mantido um nível de ruído moderado, suscetível de permitir um bom ambiente na Residência, bem como o direito ao descanso dos demais residentes. -----

2 - Os residentes devem adequar o seu comportamento sempre que haja um pedido no sentido de moderarem o nível de ruído na Residência, respeitando-se, por esta forma, os direitos dos demais residentes. -----

3 - A prática de instrumentos musicais, deve ficar restrita ao horário compreendido entre as 14.00h e as 21.00h. -----

4 - É expressamente proibido tocar instrumentos de percussão e utilizar instrumentos com som amplificado na Residência. -----

5 - Quaisquer situações excecionais que impliquem aumento de ruído, como celebração de comemorações ou dias de festa ou aniversário, devem ser autorizadas pelo NEDS que comunicará aos restantes residentes. -----

Artigo 17.º

Responsabilidade do Município

1 — Ficam a cargo do Município as obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente, obras de conservação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios, excluindo-se todas as reparações ou intervenções resultantes de incúria, falta de cuidado ou atuação danosa dos residentes. -----

2 — Excluem-se as obras de reparação e outras intervenções que incidam sobre vidros, portas, fechaduras, canalização ou quaisquer outros equipamentos pertencentes aos residentes. -----

Art.18.º

Procedimento contraordenacional

1 - Sem prejuízo da eventual resolução do contrato nos termos do artigo seguinte, e da responsabilidade civil e penal que ao residente caso couber, constituem contraordenações as violações do disposto nos artigos 8.º, 13.º, 15.º e 16.º, punível com coima nos termos do artigo 17.º do Regime Geral das Contraordenações e Coimas. -----

2 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação, aplicação das coimas é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei. -----

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município. -----

Art.19.º

Causas de resolução do contrato

1 - Constituem fundamento para resolução do contrato:

- a) Foguear na Residência; -----
- b) Apresentar-se em estado de embriaguez; -----
- c) Consumir, possuir, traficar, incitar ao consumo ou outra forma de fomentar a circulação de estupefacientes na Residência; -----
- d) Qualquer forma de agressão física ou de coação moral praticada dentro da Residência; -----
- e) A prática de jogos de fortuna ou de azar; -----
- f) A falta ou atraso no pagamento da renda assim como das despesas obrigatórias (água, eletricidade e gás); -----
- g) Prestar falsas declarações no processo; -----
- h) Facultar a permanência de pessoas estranhas à Residência, sem a devida autorização. -----

2 - A decisão supra será objeto de deliberação de Câmara Municipal por apreciação de parecer técnico fundamentado. -----

3 - A comunicação da resolução do contrato e cessação da utilização opera-se através da notificação efetuada por carta registada com aviso de receção ou por notificação presencial, através de técnico(a) da Câmara Municipal. -----

4 — A comunicação referida no número anterior deve conter a fundamentação da decisão de resolução, a menção expressa à obrigação de desocupação e entrega da habitação, o prazo concedido para esse efeito. -----

Art.20.º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Art.21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar Regulamento e remetê-lo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

9.1. - PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU 1 MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Considerando que a obra de urbanização do loteamento Municipal da ZEU1 em Mina de S. Domingos encontra-se em fase de conclusão, remete-se o caderno de encargos e programa de concurso para venda em hasta pública dos referidos lotes de terreno destinados a habitação para, sob proposta da câmara municipal, a assembleia municipal deliberar atento o disposto no art.25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual. -----

CADERNO DE ENCARGOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

No contrato de compra e venda de lote de terreno para construção no Loteamento Municipal da ZEU1, em Mina de S. Domingos, observar-se-ão o disposto no regulamento do Loteamento e as normas de direito público urbanístico aplicável. ---

II

DESTINO DOS LOTES

1 – Os lotes de terreno destinam-se à construção urbana para habitação, conforme o regulamento do Loteamento e a sua planta síntese, ficando a construção dependente da aprovação prévia do projeto, a apresentar pelo adquirente do lote, pelos serviços municipais competentes. -----

2 – As construções a edificar devem obedecer à tipicidade existente na localidade, devendo as fachadas dos edifícios a construir obedecer ao modelo a fornecer pelos serviços municipais competentes. -----

III

PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, CONDIÇÕES DE FRUIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1 – Para a realização das obras de construção previstas para os lotes respeitar-se-ão os seguintes prazos: -----

a) As construções devem ser iniciadas no prazo de **30 MESES** após a celebração da escritura de compra e venda; -----

b) Construções concluídas no prazo de **3 ANOS** após a data da licença de construção inicial. Refira-se que as licenças de construção devem ser requeridas nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

2 – Mediante pedido fundamentado, a Câmara Municipal poderá excecionalmente prorrogar os prazos referidos no número anterior até ao limite de mais **12MESES**, conforme o que vier a ser aprovado pelo Executivo Municipal, sem prejuízo do cumprimento das normas em vigor em matéria de licenciamento de obras particulares. -----

3 – Os lotes de terreno a que se refere o presente concurso destinam-se exclusivamente à construção urbana para habitação, como é definido no regulamento do Loteamento, não podendo durante **6 ANOS** a contar da data da emissão da autorização de utilização, o prédio ser transmitido a terceiros, a qualquer título de negócio oneroso, salvo em caso de morte, sucessão ou partilhas subsequentes a divórcio, bem como no caso de execução hipotecária, ficando em todos eles os novos proprietários obrigados ao cumprimento de todas as cláusulas previstas neste Caderno de Encargos. -----

4 – A venda das edificações construídas nos lotes objeto deste concurso antes de decorrido o prazo referido em III.3, poderá ser permitida nos casos de necessidade insuperável, comprovada em processo para o efeito organizado pela Câmara Municipal, no qual serão exigidos os fundamentos e correspondentes meios de prova dos motivos invocados por deliberação de assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

5 – A falta de cumprimento de qualquer das condições previstas nos números III.1, e III.3, implica a reversão para o Município de Mértola do terreno e das benfeitorias nele realizadas, sem direito a qualquer indemnização. -----

6 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

PROGRAMA DE CONCURSO

I

OBJETO

O presente documento visa regulamentar a venda em hasta pública mediante apresentação de proposta por carta fechada de 37 lotes de terreno destinados a habitação sítos no Loteamento Municipal da ZEU 1 em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto e melhor identificados no Anexo I. -----

II

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade promotora do concurso é o Município de Mértola, sito na Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, com o telefone 286610100 e telefax 286610101 e endereço de correio eletrónico geral@cm-mertola.pt; entidade perante a qual corre o respetivo processo, nos Serviços de Património que funcionam todos os dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, para atendimento dos interessados. --

III

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE PROCEDIMENTO

- 1 - Poderão ser esclarecidas dúvidas, relativas ao presente procedimento a todos os interessados, desde a data de publicação do Edital até ao 30.º dia do prazo fixado para apresentação das propostas desde que formuladas por escrito. -----
- 2 Esses esclarecimentos serão prestados por escrito até ao 30.º dia do prazo fixado para formulação das propostas, através de correio eletrónico ou presencialmente mediante elaboração de ata. -----
- 3 O regulamento do loteamento e sua planta síntese, o programa de concurso e caderno de encargos da presente hasta pública bem como o edital podem ser consultados e obtidos gratuitamente pelos interessados no horário de funcionamento referido em II, junto do serviço de património e atendimento da Câmara Municipal de Mértola. -----

IV

FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1) As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, para a morada indicada em II, até às 16h30 do 45.º dia posterior à publicação do edital de abertura da hasta pública em dois jornais regionais. -----
- 2) As propostas devem ser apresentadas através de dois subscritos/envelopes fechados constando o rosto do 1.º subscrito/envelope a seguinte indicação: "hasta pública para aquisição de lote de terreno no loteamento municipal da ZEU 1 Mina de S. Domingos – Lote n.º ", ou seja, com indicação do n.º de lote pretendido, endereçado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----
- 3) No interior do 1.º subscrito/envelope constará o 2.º subscrito/envelope em cujo rosto se deve escrever "proposta" e no seu interior constará a proposta conforme minuta do anexo II (contem a identificação do proponente e indicação do preço proposto para a aquisição do lote assim como os demais documentos referidos em V.2 e VII.2). -----
- 4) O valor base para efeitos de arrematação não pode ser inferior ao que consta do Anexo II, sob pena de exclusão. -----
- 5) No caso das propostas expedidas sob registo do correio estas só serão consideradas se derem entrada na Câmara Municipal até às 16h30 do último dia do prazo do concurso, sendo o concorrente o único responsável pelos eventuais atrasos que se verificarem, não podendo reclamar nessas circunstâncias. -----

V

QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

- 1) Serão admitidos a concurso todas as pessoas singulares desde que maiores ou emancipadas. -----

- 2) Em caso de proposta idêntica, será dada preferência aos concorrentes que não sendo devedores a esta autarquia, cumpram um dos requisitos abaixo mencionados:
 - a) Residam ou exerçam de forma permanente a sua atividade profissional principal no concelho de Mértola há mais de um ano, facto comprovado por atestado de residência emitido pela junta de freguesia e declaração da entidade patronal; -----
 - b) Não possuam habitação própria ou esta não seja adequada ao agregado familiar na localidade de Mina de S. Domingos, facto comprovado através de cópia de ficha de IPCC ou descrição predial do prédio.-----

VI

ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1) O ato público de abertura de propostas verificar-se-á no dia..., pelas..., no edifício denominado centro republicano em Mina de S. Domingos, ato devidamente publicitado por edital a afixar nos lugares de estilo. -----
- 2) O ato público efetuar-se-á perante a Comissão para o efeito nomeada, e será secretariado por um funcionário a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 3) Declarado aberto o ato público, a comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura das propostas recebidas seguindo a numeração dos lotes, abrindo os invólucros das propostas, admitindo ou excluindo os candidatos atento o disposto IV e V, aceitando-se para cada lote a proposta de valor mais elevado.-----
- 4) Os lotes de terreno vão a hasta pública pelo preço base que consta do quadro do anexo I. -----
- 5) O concorrente poderá apresentar varias propostas para vários lotes, contudo só lhe será adjudicado um lote cabendo ao concorrente a escolha do mesmo no ato da realização da hasta pública. -----
- 6) Do ato será lavrada ata onde conste o que de essencial se passou e designadamente o nome e morada do concorrente que ofereceu a melhor proposta para cada lote. -----
- 7) Da ata, após ter sido lida em voz alta, cabe logo reclamação escrita, que será registada e a ela apensa, após o que será assinada pelas vogais da Comissão e por quem secretariou o ato. -----

VII

ADJUDICAÇÃO DOS LOTES

- 1) No dia da realização da hasta pública, a adjudicação provisória é feita ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado para cada lote. -----
- 2) A título de sinal cada proposta deve ser acompanhada de um cheque visado emitido por instituição bancária com sede ou sucursal em Portugal, à ordem do Município de Mértola, no montante de 10% do valor proposto.-----
- 3) Na reunião de Câmara que imediatamente se seguir ao ato ou na que for expressamente convocada para esse efeito, a Câmara Municipal aprecia e decide eventuais reclamações sobre o ato de adjudicação, podendo designadamente anulá-lo. -----
- 4) Da adjudicação definitiva será dada a devida publicidade e feita a notificação pessoal aos interessados. -----
- 5) Em caso de desistência posterior à adjudicação, o adjudicatário perderá o montante pago a título de sinal. -----

- 6) Ao preço da compra e venda, será deduzido o pagamento referido no número 2 (dois), sendo satisfeito no dia da realização da escritura de compra e venda, a efetuar no prazo máximo de **6 MESES**, podendo a Câmara Municipal aprovar a sua prorrogação, na presença de pedido fundamentado dos interessados. -----
- 7) As despesas inerentes à realização da escritura de compra e venda, bem como os referentes aos registos bem como quaisquer impostos ou taxas que sejam devidos são da responsabilidade do adjudicatário. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e remetê-lo à Assembleia Municipal.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

10.1. - 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2017 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a primeira alteração ao orçamento municipal para 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 1ª alteração ao Orçamento Municipal para 2017. -----

10.2. - 1ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a primeira alteração às grandes opções do plano para 2017.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por ratificar a 1ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2017. -----

10.3. - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA CASA COR DE ROSA - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO - ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foram presentes as informações SOPE nº 3/2017, de 3 de janeiro, e a informação DAF nº 15/2017, de 13 de janeiro, com o seguinte teor:-----

Considerando que,-----

1-Em 11-10-2016¹ foi aberto o procedimento identificado no título. A abertura do procedimento foi aprovada por deliberação de Câmara, em reunião realizada em 3-10-2016. -----

2-Em 21-11-2016, ocorreu o término do prazo para apresentação da proposta ao procedimento. -----

3-Em 22-11-2016, procedeu-se à abertura das propostas.-----

4-Nos termos previstos no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri do Procedimento procedeu-se à verificação e apreciação das propostas apresentadas e, no Relatório Preliminar, por aplicação do critério de adjudicação, ordenou as propostas para efeitos de adjudicação. -----

5-Em 30-12-2016, ocorreu o término do prazo da audiência prévia² sobre Relatório Preliminar foi elaborado o Relatório Final cuja cópia se anexa.-----

6-O valor da proposta posicionada em 1.º lugar na ordenação de propostas para efeitos de adjudicação constante no relatório em anexo, importa em 791.976,77 EUR, com exclusão do IVA. -----

¹ Data de envio (pagamento) do anúncio para publicitação no Diário da República e disponibilização do procedimento na plataforma eletrónica.

² Anexo 1

7-O prazo de execução, de acordo com a cláusula 9.^a do caderno de encargos, é 365 dias.-----

8-As propostas, e todo o processo do concurso, estão disponíveis, para consulta, na plataforma eletrónica usada pelo Município no sítio WWW.compraspublicas.com. ---

----- Propõe-se o envio da informação à Divisão de Administração e Finanças para, relativamente à contratação da empreitada a que respeita o procedimento acima identificado, verificar e informar sobre o cumprimento do exigido para a assunção de compromissos com junção da respetiva ficha de compromisso. -----

----- "Na sequência da informação n.º 3/2017 do Serviço de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a adjudicação da empreitada de Reabilitação e Refuncionalização da Casa Cor de Rosa à firma Veiga Lopes, S.A., pelo valor global de 791.976,77€, a que acresce Iva à taxa reduzida num total de 839.495,38€;-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de janeiro de 2017, do qual resulta o valor de 4.671.440,49€;-----

----- Mais se informa que para 2017 consideraram-se apenas os primeiros nove meses do plano de pagamentos, dado o decurso temporal que se perspetiva até o início efetivo da obra. Sendo que para 2018 foram considerados os restantes encargos. As verbas foram comprometidas em 13 de janeiro, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 35327. -----

----- Desta forma estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da empreitada em referência. -----

----- Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação.-----

10.4. - LAR DAS CINCO FREGUESIAS - S. MIGUEL DO PINHEIRO – MÉRTOLA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PROGRAMA DO CONCURSO:-----

----- Foram presentes a informação SOPE nº 8/2017, de 10 de janeiro, com o seguinte teor: -----

"Considerando que:-----

1-O processo do concurso acima identificado foi aprovado por deliberação de Câmara³ em reunião realizada em 16-11-2016.-----

2-O correspondente procedimento se desenvolveria na plataforma em uso pelo Município, designadamente, a plataforma eletrónica "**Compras Públicas**", disponível no sítio www.compraspublicas.com sendo, por isso, a referência a esta plataforma, que consta nas peças do procedimento, designadamente no programa do concurso.-----

3-Que o IMPIC em Comunicado de 12-12-2016⁴ (em anexo) publicitou a deliberação do Conselho Diretivo do IMPIC, IP, de "**cancelamento da autorização concedida à CONSTRULINK – TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, SA, ao abrigo da qual esta vem exercendo a atividade e gestão da plataforma eletrónica de contratação pública "Compras Públicas – GATEWIT" e conseqüentemente, a cessação da atividade da mesma plataforma, em Portugal, por tempo indeterminado,** decisão que produzirá integralmente os

³ Cópia de parte da ata da reunião de Câmara realizada em 16-11-2016

⁴ Anexo 1

seus efeitos decorridos 10 dias úteis após a notificação da deliberação à entidade gestora” -----

4-No seguimento do 2.º Comunicado⁵ do IMPIC relativo à Cessação de atividade da plataforma “Compras Públicas” que ostenta a marca “GATEWIT” (em anexo) e da Orientação Técnica n.º03/IMPIC/2016⁶ (em anexo), o Município de Mértola procedeu à plataforma eletrónica “**VORTALgov**” -----

5-Para que o procedimento para contratação da realização da obra identificada em título, que salienta-se ainda não foi aberto, se desenvolva na plataforma “**VORTALgov**” é necessário alterar no respetivo Programa do Concurso a referência ao sítio eletrónico onde se disponibilizam as peças do procedimento de www.compraspublicas.com para www.vortalgov.pt, porquanto, com acima já se referiu no Programa do Concurso aprovado em 16-11-2016 constava a referência à plataforma eletrónica utilizada pelo Município, nomeadamente, a plataforma “Compras Públicas - GATEWIT” -----

----- Atento o exposto junta-se o Programa do Concurso com a alteração acima descrita, que se submete a aprovação. -----

----- Considerando o preço base do concurso (3.031.879,65 EUR, s/ IVA), em conformidade com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no n.º 3 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, designadamente: em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a aprovação do Programa de Concurso com as alterações acima transcritas, do Projeto, bem como da despesa inerente à ação. -----

10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 66/2016 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA POSTAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPRESSÃO E ENVELOPAGEM, PARA TRÊS ANOS: ---

----- Foi presente a informação DAF nº 12/2017, de 13 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento para fornecimento contínuo de serviços de cobrança postal e serviços complementares de impressão e envelopagem, para três anos, propõe-se a adjudicação à empresa **CTT Correios de Portugal S.A. – Sociedade Aberta**, contribuinte nº 500077568, pelo valor global de 44.928,00 € (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%. -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de janeiro de 2017, do qual resulta o valor de 4.692.638,47 €; -----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2017, foi comprometido em 13 de janeiro de 2017, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 35317 e 35318. -----

⁵ Anexo 2

⁶ Anexo 3

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato, bem como a adjudicação à Empresa CTT Correios de Portugal, S.A. -----

10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 66/2016 - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA POSTAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPRESSÃO E ENVELOPAGEM, PARA TRÊS ANOS - INTERVENÇÕES: -----

----- Questionou o Vereador Miguel Bento, a que se refere este serviço, ao que foi esclarecido que se trata apenas da impressão, envelopagem, envio e cobrança das faturas da água. -----

10.6. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES AVAC DA BIBLIOTECA E DO CINE TEATRO, PELO PERÍODO DE UM ANO: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 13/2017, de 13 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do procedimento para contratação de serviços de manutenção preventiva das instalações AVAC da Biblioteca e do Cine Teatro, pelo período de um ano, propõe-se a adjudicação à empresa **TECCI Manutenção Comercial & Industrial, Ld.ª**, contribuinte nº 506953971, pelo valor global de 1.915,00 € (mil novecentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% (periodicidade quadrimestral). -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de janeiro de 2017, do qual resulta o valor de 4.673.795,94 €; -----

----- Mais se informa que o valor em causa foi comprometido em 13 de janeiro de 2017, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 35324. -----

----- Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação à Empresa TECCI Manutenção Comercial & Industrial, Ld.ª. -

10.7. - CONCURSO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO NA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE SÃO DOMINGOS - PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 14/2017, de 14 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- “Para efeitos de preparação do lançamento do Concurso Público para Concessão do direito de exploração de embarcações de recreio na praia fluvial da Mina de São Domingos, remete-se em anexo o caderno de encargos e o programa do procedimento para aprovação pela Câmara Municipal e para posterior aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da alínea p), nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro”. -----

----- Documentos em anexo ao processo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar Caderno de Encargos e o Programa de Concurso e remeter o processo à Assembleia Municipal. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

11.1. - APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS DO CONCELHO: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 1/2017, de 13 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, e terminado o prazo de candidaturas, propõe-se que a Câmara delibere sobre o apoio a conceder conforme a análise das candidaturas que se seguem em anexo, elaborada pela comissão nomeada por deliberação de câmara municipal na sua reunião ordinária de 02 de novembro de 2016.-----

Análise de candidaturas

Em 12 de Janeiro de 2017, pelas 10 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da câmara municipal na sua reunião ordinária de 02 de novembro de 2016, composta por Manuel Marques- chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, Virgínia Valente-técnica superior jurista, Luis Ruas-técnico superior de desporto. -----

Dado início à análise das candidaturas constatou-se que foram apresentadas seis candidaturas pelas entidades a seguir mencionadas: -----

- Clube Náutico de Mértola -----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" -----
- Clube de Futebol Guadiana -----
- Mina de São Domingos Futebol Clube -----
- Clube de Karaté de Mértola-----
- Sanjoanense Futebol Clube-----

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares:

Analisados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas verificou-se que todas as candidaturas preenchem os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, pelo que foram consideradas as candidaturas das seguintes entidades: -----

- Clube Náutico de Mértola -----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" -----
- Clube de Futebol Guadiana -----
- Mina de São Domingos Futebol Clube -----
- Clube de Karaté de Mértola-----
- Sanjoanense Futebol Clube-----

Efetuada a análise das candidaturas apresentadas e após ponderação dos critérios de avaliação, as mesmas obtiveram o seguinte resultado: -----

- Clube Náutico de Mértola- o valor de **32.206,96€** (trinta e dois mil duzentos e seis euros e noventa e seis cêntimos) -----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana" - o valor de **27.740,24€** (vinte e sete mil setecentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos)-----
- Clube de Futebol Guadiana - o valor de **37.440,07€** (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta euros e sete cêntimos)-----
- Mina de São Domingos Futebol Clube- o valor de **14.336,61€** (catorze mil trezentos e trinta e seis euros e sessenta e um cêntimo)-----
- Clube de Karaté de Mértola- o valor de **6.500,00€** (seis mil e quinhentos euros) -
- Sanjoanense Futebol Clube- o valor de **5.500,00€** (cinco mil e quinhentos euros)

Mais se informa que:-----

- As verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação dos elementos comprovativos dos critérios apresentados na candidatura, sendo que sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas, bem como feita a retenção da verba a transferir. -----

Considerando ainda que através das deliberações da Câmara Municipal tomadas em reuniões ordinárias, nos termos do art.º 12º do D.L nº 273/2009 de 1 de outubro, foram concedidos a título de adiantamento os valores de:-----

- 15.000 € ao Clube de Futebol Guadiana – deliberações de 07 de setembro de 2016; -----

- 11.000 € ao Clube Náutico de Mértola, deliberação de 03 de outubro de 2016;----

- 5.000 € e 2.000€ ao Mina de S. Domingos F. C. – deliberação de 07 de setembro e 19 de outubro de 2016 respetivamente; -----

Face ao supra exposto e em cumprimento do ponto 1.5 do art.º 9º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, propõe-se que seja concedido apoio correspondente a cada uma das entidades acima referidas em cumprimento do artigo 9º ponto 1.5 do regulamento de apoio ao associativismo desportivo, sujeito às devidas retificações decorrentes do cumprimento da informação apresentada, a saber:-----

- Clube Náutico de Mértola - o valor de **21.206,96 €** (vinte e um mil duzentos e seis euros e noventa e seis cêntimos) -----

- Clube de Pesca Desportiva de Mértola “Amigos do Guadiana” - o valor de **27.740,24 €** (vinte e sete mil setecentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos)-----

- Clube de Futebol Guadiana - o valor de **22.440,07 €** (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta euros e sete cêntimos)-----

- Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de **7.336,61 €** (sete mil trezentos e trinta e seis euros e sessenta e um cêntimo)-----

- Clube de Karaté de Mértola - o valor de **6.500,00** (seis mil e quinhentos euros) --

- Sanjoanense Futebol Clube - o valor de **5.500,00** (cinco mil e quinhentos euros)-

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED)

Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2) -----

Ação “Guadiana Foot” -----

-Orçamento global totaliza 2.600,00€ (dois mil e seiscentos euros), candidatando-se a uma verba de 1.300,00€ (mil e trezentos euros). -----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida propõe-se que a mesma seja atribuída no valor de 1.300,00€ que corresponde a 50% do orçamento apresentado. -----

Clube Náutico de Mértola (2 candidatura à medida2) -----

Ação: Campeonato Regional de Regatas em Linha Sul - K1 e C1 -----

-Orçamento global totaliza 5.394,68€ (cinco mil trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) -----

Ação: Campeonato Regional de Esperanças-Sul K1, K2, C1 e C2 -----

-Orçamento global totaliza 5.394,68€ (cinco mil trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e oito cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) -----

Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas propõe-se que os mesmos sejam atribuídos no valor de 1.500,00€ para cada ação, o que corresponde ao limite de comparticipação financeira para esta medida. -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola “Os Amigos do Guadiana” - (1 candidatura à medida2) -----

Ação: Concurso de pesca desportiva” Festival do Peixe do Rio” -----

-Orçamento global totaliza 1.240,00€ (mil duzentos e quarenta euros), candidatando-se a uma verba de 620,00€ (seiscentos e vinte euros) -----

Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas propõe-se que os mesmos sejam atribuídos no valor de 620,00€, o que corresponde a 50% do orçamento apresentado. -----

Clube de Karaté de Mértola- (1 candidatura à medida2)-----

Ação: Campeonato Regional Sul -----

-Orçamento global totaliza 7.300,00€ (sete mil e trezentos euros), candidatando-se a uma verba de 4.380,00€ (quatro mil trezentos e oitenta euros) -----

Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas propõe-se que os mesmos sejam atribuídos no valor de 1.500,00€, o que corresponde ao limite de comparticipação financeira para esta medida. -----

3-Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)

Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida 2)-----

-Grupo1-Equipamento desportivo: Relógios, perneiras, meias, mochilas, coletes, cintos e ténis. -----

-Orçamento global totaliza 3.401,85€ (três mil quatrocentos e um euros e oitenta e cinco cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) -----

Atendendo que a candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) e que o valor solicitado na candidatura à medida acima referida não ultrapassa os valores constantes no ponto 2.4 artº10º do supracitado regulamento, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para este equipamento. -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida2) -----

-Grupo1-Equipamento desportivo: camisolas e sweats -----

-Orçamento global totaliza 506,15€ (quinhentos e seis euros e quinze cêntimos) candidatando-se a uma verba de 379,61€ (trezentos e setenta e nove euros e sessenta e um cêntimo) -----

Atendendo que a candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) e que o valor solicitado na candidatura à medida acima referida não ultrapassa os valores constantes no ponto 2.4 artº10º do supracitado regulamento, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para este equipamento. -----

Clube de Karaté de Mértola - (2 candidatura à medida2) -----

Grupo1-equipamento desportivo: -----

- Tapetes -----

Grupo2-equipamento de apoio administrativo-----

-computador E impressora -----

- O orçamento global totaliza 2.349,00€ (dois mil trezentos e quarenta e nove euros) candidatando-se a uma verba de 1.879,20€ (mil oitocentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos). -----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), contudo verifica-se que o orçamento de valor mais baixo para aquisição de tapetes corresponde a 1.382,00€(mil trezentos e oitenta e dois euros), para aquisição do computador corresponde a 679,00€ (seiscentos e setenta e nove euros) e para aquisição da impressora 109,00€ (cento e nove euros) pelo que, se propõe que seja atribuído e contratualizado o valor de 1.036,50€ (mil e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos) para aquisição de tapetes e 591,00€

(quinhentos e noventa e um euros) para aquisição de computador e impressora, o que corresponde a 75% do valor dos orçamentos mais baixos apresentados, o que perfaz um total de 1.627,50€ (mil seiscientos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

4-Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas (PACTARV)

Sanjoanense Futebol Clube (1 candidatura à medida2)-----

Uma Candidaturas à medida- 2 - apoio à aquisição de viaturas-----

-Cujo orçamento global totaliza 14.600,00€ (catorze mil e seiscientos euros) candidatando-se a uma verba de 14.000,00€ (catorze mil euros) -----

Atendendo que a candidatura para aquisição da viatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) o que corresponde ao limite de participação financeira para esta medida.-----

Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida 3)-----

Uma Candidatura à medida- 3-|apoio à reparação/manutenção de viaturas-----

-Cujo orçamento global totaliza 4.015,36€ (quatro mil e quinze euros e trinta e seis cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros) ----

Atendendo que a candidatura para manutenção da viatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da participação solicitada, que corresponde ao limite de participação financeira para esta medida.-----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida 3)-----

Uma Candidatura à medida- 3-|apoio à reparação/manutenção de viaturas-----

-Cujo orçamento global totaliza 399,68€ (trezentos e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos) candidatando-se a uma verba de 199,84€ (cento e noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos).-----

Atendendo que a candidatura para manutenção da viatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da participação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado.-----

Clube Náutico de Mértola (1 candidatura à medida3)-----

Uma Candidatura à medida- 3-|apoio à reparação/manutenção de viaturas-----

-Cujo orçamento global totaliza 2.558,89€ (dois mil quinhentos e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros) -----

A candidatura para manutenção da viatura não cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), contudo apresenta apenas um orçamento e dois pedidos de orçamento aos quais não obtiveram resposta, pelo que se propõe que a câmara delibere sobre a candidatura apresentada, que corresponde ao limite de participação financeira para esta medida.-----

Mina de São Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida3)-----

Uma Candidatura à medida- 3-|apoio à reparação/manutenção de viaturas-----

-Cujo orçamento global totaliza 2.007,36€ (dois mil e sete euros e trinta e seis cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros).-----

Atendendo que a candidatura para manutenção da viatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da participação solicitada, que corresponde ao limite de participação financeira para esta medida.-----

4-Programa de Apoio à Remodelação e Recuperação de Imóveis (PARRI)

Sanjoanense Futebol Clube (1 candidatura à medida2)-----

Uma Candidaturas á medida- 2-|apoio para recuperação ou beneficiação de imóveis
-Orçamento global totaliza 2.214,00€ (dois mil duzentos e catorze euros) candidatando-se a uma verba de 1.549,80€ (mil quinhentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos) -----

Atendendo que foram apresentados três orçamentos em cumprimento do disposto no artº 14º do ponto 2.2., propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada, que corresponde a 70% do orçamento apresentado. -----

5-Programa de Apoio à Formação (PAF)

Clube de Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida1) -----

Uma Candidatura à medida- 1-|apoio a ações de formação de carater pontual -----
-Orçamento global totaliza 600,00€ (seiscentos euros) candidatando-se a uma verba de 300,00€ (trezentos euros)-----

Atendendo que a candidatura apresentada cumpre as disposições regulamentares propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada, que corresponde a 50% do orçamento apresentado. -----

Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida 2)-----

Uma Candidatura à medida- 2-|apoio a ações de formação de carater regular-----

-Orçamento global totaliza 3.000,00€ (três mil euros) candidatando-se a uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) -----

Atendendo que a candidatura apresentada cumpre as disposições regulamentares propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada, que corresponde a 50% do orçamento apresentado.”-----

----- As rubricas 0102/040701 – GOP: 2002/117-2 e 0102/080701 – GOP: 2002/117-1 tem dotação disponível para fazer face à despesa inicial de assinatura dos contratos-programa, sendo o restante anotado para a revisão ao Orçamento e GOP’s 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade: -----

a) - Programa de Apoio às Atividades Regulares - Aprovar o apoio correspondente ao valor remanescente a cada uma das entidades referidas na Informação acima transcrita; -----

b) - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED) – Aprovar a atribuição dos valores solicitados em cada uma das candidaturas, conforme proposto na Informação acima transcrita; -----

c)- Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE) – Aprovar a atribuição dos valores solicitados em cada uma das candidaturas, conforme proposto na Informação acima transcrita; -----

d) – Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas (PACTARV) - Aprovar a atribuição dos valores solicitados em cada uma das candidaturas, conforme proposto na Informação acima transcrita, à exceção do Clube Náutico de Mértola que será novamente presente à próxima reunião de Câmara, considerando que não houve decisão para este ponto em concreto. -----

e) – Programa de Apoio à Formação (PAF) - Aprovar a atribuição dos valores solicitados em cada uma das candidaturas, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

f) Programa de Apoio à Remodelação e Recuperação de Imóveis (PARRI) - Aprovar a atribuição dos valores solicitados na candidatura apresentada, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM – SAIU O VEREADOR ANTÓNIO CACHOUPO -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S – MEDIDA-B – DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 1/2017, de 3 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "A Santa Casa da misericórdia de Mértola apresenta, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. A Atividade proposta está integrada nas comemorações do dia internacional da deficiência. -----

----- À semelhança dos anos anteriores, o grupo Capacitar + (ação de apoio à pessoa com deficiência) tem construído árvores de natal, colocando-as nas ruas de Mértola. Pretende esta ação, que a comunidade reconheça e valorize as pessoas com deficiência. Este grupo mobiliza um total de 28 pessoas incluindo pessoal técnico. A construção e exposição desta "Árvore de Natal" teve como base assinalar o dia Internacional da Pessoa com Deficiência, chamando a atenção de toda a comunidade para uma maior compreensão dos assuntos relacionados com a deficiência, mobilizando desta forma toda a comunidade na defesa da dignidade, dos direitos e bem-estar da pessoa com deficiência.-----

----- Tendo em conta a relevância desta ação o NEDS propõe um subsídio no valor de 363,00€ (Trezentos e sessenta e três euros) que representa 50% do valor solicitado, para a fazer face á atividade realizada. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 14543, de 12 janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM – ENTROU O VEREADOR ANTÓNIO CACHOUPO-----

12.2. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – APOIO AO INVESTIMENTO: -----

----- Do processo consta a seguinte informação do Chefe da DAF: -----

----- "A AHBVoluntários de Mértola, seguindo a logica da renovação anual do parque automóvel, pretende adquirir uma nova viatura, e nesse sentido, solicita apoio financeiro para efeito. -----

----- A Autarquia pode no âmbito das suas competências apoiar a AHBVoluntários de Mértola, o que tem vindo a acontecer nos últimos anos, quer seja para reparação de viaturas para aquisição de novas viaturas ou para a realização de outros investimentos. -----

----- As Grandes Opções do Plano para 2017, ação 121 2002/50-6, dispõe de financiamento definido no valor de 50.000€. -----

----- Propõe-se o envio do processo à próxima reunião e câmara para aprovação do valor do financiamento a atribuir. -----

----- Para efeitos de cabimento deverá ser definido o valor a atribuir. -----

----- Mais se informa que o valor considerado em falta de 2016 são 27.614,00€ e que a ação específica para fazer face a esta despesa dispõe de dotação de 50.000,00€." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/50-6 (cabimento nº 14553, de 12/01/2017). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do valor proposto, referente ao ano de 2016. -----

13.- DIVERSOS: -----

13.1. - APOIO AO COMÉRCIO LOCAL – PREMIADOS DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2016: -----

----- Foi presente a informação 9/2017, de 11 de janeiro, com o seguinte teor:-----

----- “No âmbito do concurso de montras de Natal 2016, foi realizada a avaliação, da qual resultaram os seguintes premiados: -----

----- 1º Prémio – Café “O Cantinho”-----

----- 2º Prémio – Loja Peças Soltas-----

----- 3º Prémio – Hospedaria Flor do Guadiana -----

----- Proponho que esta informação seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13.2. - APOIO AO COMÉRCIO LOCAL – LISTAGEM DE PREMIADOS DA CAMPANHA DE NATAL: -----

----- Foi presente a informação 10/2017, de 11 de janeiro, com o seguinte teor: --

----- “No âmbito da campanha de Natal realizada em colaboração com o comércio local, foi realizado o sorteio, no dia 6 de janeiro, no gabinete de atendimento da autarquia, do qual resultou a listagem em anexo. -----

----- Proponho que a referida listagem seja presente á próxima reunião de Câmara para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

14. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:15horas. -----

----- Sendo 18:10 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:15 horas. -----

----- E eu,
assinou.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e